

27º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, brasileiro, solteiro, com endereço profissional acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 436.206,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto na Resolução SS nº 153, de 22/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 26 de agosto de 2025.



Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal



Maurício Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

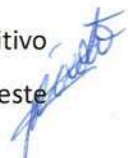
CPF:

Nome:

CPF:

JUSTIFICATIVA – 27º TERMO ADITIVO
TABELA SUS PAULISTA

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 436.206,60 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz, sendo que o valor referente a este 27º Termo Aditivo encontra-se discriminado na Resolução SS nº 153, de 22 de agosto de 2025, e que segue anexo a este documento.



✓

**SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SS Nº 153, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência Maio/2025 e processamento da competência junho/2025 constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Código IBGE	Município	Reprocessamento da competência maio/2025	Processamento da Competência junho/2025	Total
350010	Adamantina		975.174,85	975.174,85
350050	Aguas de Lindoia		71.042,71	71.042,71
350070	Agudos		117.068,97	117.068,97
350100	Altinópolis		84.705,54	84.705,54
350130	Alvares Machado		50.017,45	50.017,45
350160	Americana		117.001,13	117.001,13
350190	Amparo		431.260,10	431.260,10
350210	Andradina		486.083,44	486.083,44
350220	Angatuba		129.119,26	129.119,26
350260	Aparecida d'Oeste		3.356,86	3.356,86
350270	Apiáí		284.170,69	284.170,69
350280	Araçatuba		538.532,21	538.532,21
350320	Araraquara		4.202.658,92	4.202.658,92
350330	Araras		1.980.862,92	1.980.862,92

353550	Paraguaçu Paulista		791.296,04	791.296,04
353630	Patrocínio Paulista		104.333,63	104.333,63
353660	Paulo de Faria	9.707,80		9.707,80
353670	Pederneiras		259.334,69	259.334,69
353730	Penápolis		853.280,42	853.280,42
353740	Pereira Barreto		50.838,14	50.838,14
353780	Piedade		803,45	803,45
353800	Pindamonhangaba		1.168.214,61	1.168.214,61
353860	Piracaia		36.019,31	36.019,31
353870	Piracicaba		7.067.458,66	7.067.458,66
353880	Piraju		145.066,62	145.066,62
353890	Pirajuí		167.672,12	167.672,12
353900	Pirangi		133.641,08	133.641,08
353930	Pirassununga		495.059,74	495.059,74
353940	Piratininga		5.805,15	5.805,15
353950	Pitangueiras		162.268,96	162.268,96
354000	Pompeia		78.401,66	78.401,66
354020	Pontal		174.724,01	174.724,01
354040	Populina		7.610,44	7.610,44
354060	Porto Feliz		436.206,60	436.206,60
354070	Porto Ferreira		253.423,31	253.423,31
354080	Potirendaba		58.554,78	58.554,78
354100	Praia Grande		186.238,79	186.238,79
354120	Presidente Bernardes		74.002,76	74.002,76
354130	Presidente Epitácio		272.622,79	272.622,79
354150	Presidente Venceslau		359.046,10	359.046,10
354200	Quintana		38,20	38,20
354240	Regente Feijó		48.323,71	48.323,71
354260	Registro		9,53	9,53
354290	Ribeirão Bonito		20.488,90	20.488,90
354330	Ribeirão Pires		4.437,82	4.437,82
354340	Ribeirão Preto		6.303.621,40	6.303.621,40
354380	Rinópolis		2.376,84	2.376,84
354390	Rio Claro		2.184.183,17	2.184.183,17
354400	Rio das Pedras		41.560,60	41.560,60
354420	Riolândia		9.919,78	9.919,78
354490	Sales Oliveira		29.461,33	29.461,33
354530	Salto de Pirapora		107.411,39	107.411,39
354540	Salto Grande		36.975,46	36.975,46
354560	Santa Adélia		106.190,61	106.190,61
354580	Santa Bárbara d'Oeste		1.263.989,02	1.263.989,02
354630	Santa Cruz das Palmeiras		100.656,34	100.656,34
354640	Santa Cruz do Rio Pardo		593.637,12	593.637,12